



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 01

= LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 20 DE ABRIL DE 1.989 =

Dispõe sobre DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.

O SR. WALTER ANTONIO MARQUES, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica delimitado o PERÍMETRO URBANO deste Município de acordo com a planta e memorial descritivo, a saber:

▪ Inicia-se no marco nº 01, segue numa distância de / 500 m, margeando o Córrego Água Doce até encontrar o marco nº 02, daí deflete a direita e segue numa distância de 769,16 m, confrontando com a Rodovia Armando Sales de Oliveira, até encontrar o marco nº 03, daí começa a defletir ligeiramente a direita, seguindo / numa distância de 386,36 m, confrontando com o Trevo de Acesso junto à Rodovia Armando Sales de Oliveira até encontrar o marco nº 04, daí segue em linha reta numa distância de 270,00 m, confrontando com a via de acesso até encontrar o marco nº 05, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 406,00 m, confrontando com o Córrego Cabeceirinha, até encontrar o marco nº 06, daí deflete a direita e segue numa distância de 690 m, confrontando com a Rua Evangelista Ventura de Lima até encontrar com o marco nº 07, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 1.108,00 m, confrontando / com a estrada Boiadeiro até o marco nº 08, daí deflete a direita e segue numa distância de 896,00 m, confrontando com o terreno da Vila Residencial de Furnas até encontrar o marco nº 09, daí deflete a direita e segue numa distância de 520,00 m, confrontando com o terreno da Vila Residencial de Furnas, até encontrar com o marco nº 10, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 380,00 m, confrontando com a Vila Residencial de Furnas, até encontrar o marco nº 11, daí deflete a direita e segue numa distância de 660,00 m confrontando com a Vila Residencial de Furnas até encontrar com o marco nº 12, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 82,5

segue fl. 02...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 02

— LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 20 DE ABRIL DE 1.989 —

(continuação da fl. 01)

m, confrontando com a via de acesso, a Rodovia BR-153, até encontrar com o marco nº 13, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 75,00 m, confrontando com a Estação de Captação e Tratamento de Água da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo, (adiante denominada SABESP) até encontrar com o marco nº 14, daí deflete a direita e segue numa distância de 42,50 m, confrontando com a SABESP até encontrar o marco nº 15, daí deflete a direita e segue numa distância de 62,00 m, confrontando com a SABESP até encontrar o marco nº 15-A, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 1.215,70 m, confrontando com a via de acesso a Rodovia BR-153 até encontrar com o marco nº 15-B, daí deflete a direita e segue numa distância de 30,00 m, confrontando com o marco nº 15-C, daí deflete a direita e segue numa distância de 1.215,70 m, / confrontando com a via de acesso a Rodovia BR-153 até encontrar / com o marco nº 16, daí segue numa distância de 50,60 m, confrontando com a via de acesso a Rodovia BR-153 até encontrar com o marco nº 17, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 130,00 m e deflete novamente a esquerda e segue numa distância de 105,00 m deflete a direita e segue numa distância de 565,00 m, confrontando com o Córrego Água Doce até encontrar o marco nº 18, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 82,00 m, confrontando com a tubulação elevada de Adutora dos serviços de água, até encontrar o / marco nº 19, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 70, m, confrontando com a tubulação elevada da Adutora dos serviços de água até encontrar com o marco nº 20, daí deflete a direita e segue numa distância de 250,00 m, confrontando com a cerca do Poço / Artesiano e cerca do Laticínio Flor da Nata, até encontrar o marco nº 21, daí deflete a direita e segue numa distância de 68,00 m, / confrontando com o prolongamento da Rua Capitão Joaquim Chagas de Matos, até encontrar com o marco nº 22, daí deflete a esquerda numa distância de 130,00 m, confrontando com o Córrego Água Doce, até encontrar com o marco nº 23, daí deflete a esquerda e segue numa distância de 172,00 m, confrontando com o prolongamento da Rua Evangelista Ventura de Lima, até encontrar com o marco nº 24, daí deflete a direita e segue numa distância de 83,00 m, confrontando com a cerca do Matadouro Municipal, até encontrar com o marco nº /

segue fl. 03...



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

ESTADO DE SÃO PAULO
C.G.C. 45.726.742/0001-37

FOLHA 03

= LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 20 DE ABRIL DE 1.989 =

(continuação da fl. 02)

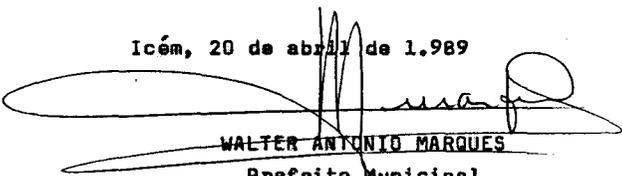
25, daí deflete a direita e segue numa distância de 142,00 m, confrontando com a cerca do Matadouro Municipal, até encontrar com os marcos nºs 26 e 01 fechando-se assim o referido perímetro".

ARTIGO 2º - Fica revogada em sua totalidade a Lei Municipal nº 960 de 24 de junho de 1.986.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

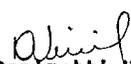
Icém, 20 de abril de 1.989



WALTER ANTONIO MARQUES

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada no mural desta / Prefeitura, e em seguida será publicada pelo JORNAL DE ICÉM.


Delma Donizetti Vieira

Respondendo Prov. p/Exp. da Secretaria